

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá - ES, 11 de março de 2016.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2016

A **Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**, através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada de COMPLI, torna público, para o conhecimento dos interessados do seguinte procedimento licitatório:

Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo:	051/2016

Este processo de Licitação será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93.

As propostas deverão ser protocolizadas junto ao protocolo da sede da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizada à Rua Dalmácio Espindula, 155, Centro, neste município até o dia 29 de março de 2016, às 13h00m. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 13h30m, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.

1 – OBJETO

- 1.1 O presente Edital, suas especificações, instruções e anexos, têm os elementos indispensáveis para a aquisição de gêneros alimentícios diversos e outros, conforme descrito no “Anexo 03” deste edital.
- 1.2 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.
- 1.3 O valor total das aquisições pretendidas pelo presente certame está estimado em R\$ 19.507,94 (dezenove mil, quinhentos e sete reais, noventa e quatro centavos).

2 – CONDIÇÕES DOS PARTICIPANTES

- 2.1 Para participar da licitação, o interessado deverá cumprir as exigências deste Edital, apresentando toda a documentação solicitada. Os participantes terão como condição essencial cumprir as exigências da Lei Federal n. 8.666/93.
- 2.2 Os participantes poderão ser representados no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.
- 2.3 Os participantes deverão, obrigatoriamente, atender a condição expressa no Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93; no que tange a esta modalidade de licitação.
- 2.4 É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.

3 – PRAZO

- 3.1 Todos as mercadorias devem ser entregues no setor de almoxarifado da câmara municipal, sito a Rua Dalmácio Espindula nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, entre os dias úteis da semana, das 07 às 12 horas.
- 3.2 Todas as mercadorias deverão ser recebidas pelo chefe de departamento de almoxarifado e patrimônio.
- 3.3 Não será admitida a entrega das mercadorias em outro local.
- 3.4 Após a entrega, constatadas inconformidades em algum produto, o mesmo deverá ser substituído por um idêntico, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus para a Câmara Municipal, no prazo

máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5 Todas as mercadorias de higiene e limpeza, copa e cozinha entre outros, deverão ser entregues até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.6 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade, no prazo de 24 horas, mediante ordem de compra emitida pelo chefe do departamento de almoxarifado e patrimônio desta casa de leis.

3.7 A vigência do presente contrato se limita ao restante do exercício de 2016 e terá início imediatamente após a assinatura do contrato.

4 – FONTE DE RECURSOS

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente edital, proverão da dotação orçamentária 333903000000 – material de consumo.

5 – PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Câmara Municipal, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela secretaria municipal beneficiada pelo fornecimento, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.

5.2 Todas as notas fiscais apresentadas deverão especificar o tipo de embalagem e as quantidades dos produtos constantes.

5.3 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato atestando a execução do objeto.

6 – MULTAS E PENALIDADES

6.1 O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos objetos deste edital, sujeitará licitante vencedor, a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da fatura.

6.2 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos, o licitante vencedor será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

6.3 Além das penalidades acima, itens 6.1 e 6.2, o licitante vencedor estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária em participar de licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 – VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

8 – PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser apresentados em Reais (moeda vigente no país) e em condições irrevogáveis, sendo considerados apenas dois dígitos após a vírgula, desprezando-se as demais casas decimais.

9 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 Deverão ser apresentados 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes informações, no centro do envelope:

**“CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ”
RUA DALMÁCIO ESPINDULA, Nº 155, CENTRO
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES
CEP: 29645-000
“EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016”**

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” do presente edital.

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

A proposta que constar do envelope n.º 02, deverá ser apresentada sem rasuras ou emendas, devendo dela constar os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da proposta, conforme “Anexo 01”;
- b) Descrição do objeto, conforme “Anexo 03”, citando a marca dos produtos ofertados.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer materiais e produtos poderá ser feita sem prévia autorização por escrito desta Câmara Municipal.

10.2 Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

10.3 O controle de solicitação dos materiais realizados pelo setor de almoxarifado desta casa de leis, não exime a contratada de realizar o seu controle próprio.

10.4 A contratada, no ato do pagamento deverá estar em dias com todas as obrigações.

10.5 A contratada será a única responsável pelo fornecimento dos produtos de que trata este instrumento e responderá pela quantidade dos mesmos.

11 – ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 A COMPLI, juntamente com os participantes e/ou representantes, e em poder dos envelopes dos participantes interessados, contendo as habilitações e as propostas respectivamente, numerados "01" e "02", instalará reunião para abertura dos mesmos, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

A) Abertura do envelope de n.º 01, contendo a documentação para habilitação, que será apreciada e rubricada pelos membros da COMPLI e demais presentes;

B) A COMPLI examinará a documentação constante do envelope n.º 01 julgando liminarmente desclassificados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido neste Edital.

C) Não havendo inabilitação de qualquer proponente a reunião de abertura do envelope n.º 02 poderá ser realizada no mesmo dia.

D) Havendo inabilitação de qualquer proponente, serão considerados dois procedimentos:

- O proponente não pretende recorrer da decisão da COMPLI.

Neste caso ser-lhe-á devolvido, fechado, contra recibo, o envelope n.º 02.

- O proponente se dispõe a recorrer (apresentar recurso).

Neste caso serão observados os procedimentos constantes no item 12 deste Edital.

12 – DA INSTRUÇÃO E DAS NORMAS PARA O RECURSO

12.1 Das decisões da COMPLI caberão os recursos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

12.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da COMPLI, em petição escrita, devendo o mesmo ser consignado em ata lavrada pela COMPLI, nas fases do procedimento.

12.3 Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail, serão observadas as disposições previstas na Lei Federal 9.800/1999.

12.4 Recebendo os recursos, a COMPLI poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, devendo neste último caso, fazê-lo subir à autoridade superior.

É autoridade competente para decidir os recursos, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

13 – JULGAMENTO

13.1 O julgamento será realizado em ato público, no dia e hora consignados neste Edital ou posteriormente conforme determinação da COMPLI, lavrando-se em ata todos os atos e deliberações. As propostas serão apreciadas pela COMPLI, que desclassificará as que não atendam as exigências deste Edital e classificará as demais de acordo com os critérios exigidos neste Edital e, havendo empate, será decidido através de sorteio.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Feito o julgamento e transcorrido o prazo legal de recurso, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal que, concordando com o relatório, homologará a Licitação.

14.2 A Câmara Municipal se reserva o direito de não adjudicar o fornecimento a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da COMPLI ou do Presidente da Câmara Municipal.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela COMPLI com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

14.4 O licitante vencedor, será convocado para assinatura do instrumento contratual nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data estabelecidas para a abertura das mesmas, bem como, propostas feitas por e-mail, telegrama ou via fax.

15.2 A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93.

15.3 A COMPLI dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que argüidas por escrito, até dois (02) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

15.4 Será concedido as microempresa e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto nas leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

15.5 As empresas que pretenderem utilizar o permissivo contido nos artigos de lei mencionados no item anterior deverão, obrigatoriamente, anexar ao credenciamento documento hábil que comprove a condição das mesmas.

15.6 Dúvidas quanto à descrição técnica dos objetos, deverão ser esclarecidas com o Departamento de Almoarifado e Patrimônio, através do telefone (27) 3263-1175.

ALAÉLIO BRÁZ DALEPRANE

Presidente da C.P.L

ANEXO 01

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ENDEREÇO:.....
CEP:.....

REF.: EDITALN.º.....,
Objeto:
.....
.....
.....
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às Condições do Edital em epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º/.....

Nosso preço é o que segue:.....

A validade desta proposta é de(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 05 do Edital de Tomada de Preços n.º/.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

Responsável pela Empresa
Nome do Proponente

ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cópia do Cartão de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria de Jetibá;
2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2014, (vedada substituição por balancete/balanço provisório) ou Declaração de Micro-Empresa emitida ou autenticada pela Junta Comercial do estado de origem da empresa; o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar autenticadas pela Junta Comercial do estado de origem da empresa;
3. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
5. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
6. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
9. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados em Cartório ou por servidor público municipal, vinculado à Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá ou ao Município de Santa Maria de Jetibá.

ANEXO 03
DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO R\$
01	300 pacotes	Café em pó, pacote de 500g, fardo de 05 kg, com composição nutricional mínima a seguir: quantidade por porção – valor calórico 2,3 Kcal, carboidratos 0,24g, proteínas 0,22g, gorduras totais 0,05g e sódio 0,36g.	6,48
02	360 quilos	Açúcar cristal, pacote de 02 kg, fardo com 30 kg.	3,90
03	33 caixas	Leite integral, caixa com 12 unidades contendo 01 litro cada.	35,44
04	03 fardos	Farinha de trigo, tipo 1, rico em ferro e ácido fólico, com 10 unidades.	22,98
05	100 unidades	Mistura para bolo, diversos sabores, pacotes com 500g.	1,87
06	10 potes	Achocolatado em pó, contendo os seguintes ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, soro de leite em pó desnatado e vitaminas, embalagem com 800g.	11,07
07	30 caixas	Suco, sabor diversos, embalagem com 500 ml, caixa com 12 unidades.	68,84
08	48 latas	Leite condensado, lata com 395g.	3,70
09	24 vidros	Leite de coco, embalagem de 200 ml.	2,65
10	48 latas	Creme de leite, caixa com 200g.	1,88
11	24 pacotes	Coco ralado, embalagem com 100g.	3,91
12	30 vidros	Maionese, embalagem com 500g.	6,19
13	48 latas	Atum sólido, peso drenado 120g.	4,83
14	48 unidades	Sardinha em óleo comestível, embalagem com 125g.	2,93
15	24 latas	Milho verde em conserva, lata com 200g.	1,65
16	24 latas	Ervilha em conserva, lata com 200g.	1,71
17	150 pacotes	Biscoito doce de maisena, pacote com 500g.	4,33
18	100 pacotes	Biscoito cream craker sal, pacote com 500g.	4,33
19	03 potes	Margarina, 60% de lipídios embalagem com 500g.	13,35
20	96 potes	Manteiga comum com sal, pote com 400g.	11,22
21	36 dúzias	Ovo de galinha, vermelho, embalagem com 01 dúzia.	4,59
22	10 quilos	Batata inglesa in natura	4,28
23	48 quilos	Tomate in natura.	4,06
24	25 quilos	Carne moída mista.	14,61
25	25 quilos	Salsicha hot dog.	5,60
26	40 caixas	Extrato de tomate, caixa com 500 gramas.	2,99
27	05 quilos	Cebola in natura.	4,29
28	24 maços	Cebolinha e salsa.	1,13

29	80 pacotes	Pão de forma.	4,02
30	500 unidades	Pão de sal.	0,42
31	80 fardos	Toalha papel interfoliadas, fardo com 1000 folhas, tamanho 20,5x23cm.	9,86
32	80 pacotes	Saco para lixo em rolo picotado, tamanho 59x62 cm, com capacidade de 30 litros, pacotes com 05 unidades.	11,91
33	80 pacotes	Saco para lixo em rolo picotado, tamanho, com capacidade de 50 litros, pacotes com 05 unidades.	12,98
34	80 pacotes	Saco para lixo em rolo picotado, tamanho, com capacidade de 100 litros, pacotes com 05 unidades.	12,98
34	03 caixas	Detergente 500 ml, caixa com 24 unidades, fragrâncias diversas.	40,86
35	05 caixas	Desinfetante 750 ml, diversas fragrâncias, caixa com 24 unidades.	81,68
36	08 caixas	Água sanitária, embalagem de 1000 ml, caixa com doze litros.	50,52
37	05 caixas	Limpador multiuso, embalagem com 500 ml, caixa com 24 unidades.	79,92
38	03 caixas	Pedra sanitária, caixa com 72 unidades.	130,08
39	10 pacotes	Esponja multiuso com 04 unidades.	2,79
40	02 unidades	Esponja de aço, pacote com 14 embalagens com 08 unidades.	23,10
41	30 unidades	Anti-mofo pote com 80g.	5,82
42	30 pacotes	Sabão em pó, para limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração azulada, 01 kg, rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou Anvisa.	7,91
43	10 unidades	Pano de chão 40x66cm.	6,44
44	06 unidades	Limpa vidro 500 ml, cristal brilho sem manchas.	11,61
45	04 caixas	Álcool em gel 500 gramas com 12 unidades.	79,64
46	10 unidades	Flanela de limpeza 38x58 cm.	3,47
47	03 unidades	Rodo duplo 60 cm com cabo.	19,77
48	48 unidades	Copo americano 190 ml.	0,88
49	04 unidades	Coador de flanela 220x266mm.	4,73

ANEXO 04
MINUTA CONTRATUAL

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

<p>CONTRATO N° ----- Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá e a empresa ----- -----.</p>

A **Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmacio Espindula, 155, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 31.815.897/0001-35, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Hilário Boening, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F com o número xxx.xxx.xxx-xx, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----, As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fornecimento de -----, conforme condições do Edital de Tomada de Preços nº 001/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 A entrega dos produtos deverá acontecer conforme condições descritas no item 3 do edital de Tomada de Preços nº 001/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$----- (-----).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Câmara Municipal, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma, conforme condições descritas no item 5.2 do edital de Tomada de Preços nº 001/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente instrumento, proverão da dotação orçamentária 333903000000 – material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização da Câmara Municipal, através do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio quanto ao prazo de entrega, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Contratante.

6.2 Será responsável pela fiscalização do presente instrumento contratual o Assessor de Almoxarifado da Câmara Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer materiais e produtos poderá ser feita sem prévia autorização por escrito desta Câmara Municipal.

7.2 Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

7.3 O controle de solicitação dos materiais realizados pelo setor de almoxarifado desta casa de leis, não exime a contratada de realizar o seu controle próprio.

7.4 A contratada, no ato do pagamento deverá estar em dias com todas as obrigações.

7.5 A contratada será a única responsável pelo fornecimento dos produtos de que trata este instrumento e responderá pela quantidade dos mesmos.

7.6 É obrigação da contratada, fornecer os produtos objeto instrumento contratual, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Tomada de Preços nº 001/2016, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

7.7 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.

8.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues na data prevista sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Integra este contrato o processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2016, regendo-se pelas disposições aplicadas da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO BOENING
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

